



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI Nº.4.183, DE 06 DE ABRIL DE 2022.**

**CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT  
FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO  
PATRIMONIAL, COM BASE NO ART. 41, INCISO  
II, ART. 42 E ART. 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO I,  
DA LEI 4.320/64.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por abertura de crédito especial por superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no valor de R\$ 229.957,25 (Duzentos e vinte e nove mil novecentos e cinqüenta e sete reais e vinte e cinco centavos), na fonte de Recurso discriminada no artigo 3º, nos seguintes Programas de Trabalho:

P.T	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor a liberar
103020011.2.165000	3.3.90.30 – Material de Consumo	51 - PAHI	R\$ 159.957,25
103020011.2.165000	3.3.90.30 – Outros Serv. Terceiro PJ	51 - PAHI	R\$ 20.000,00
103020011.2.165000	4.4.90.52 – Equip. e Mat. Permanente	51 - PAHI	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 229.957,25</b>

**Artigo 2º** - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2021, autorizado pela Lei federal 4.320/64, Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, combinado com a Lei Municipal 4.141 de 19 de novembro de 2021, Art. 5º.

**Artigo 3º**- Em anexo, segue planilha com a metodologia do superávit financeiro da seguinte Fonte de Recurso:

51 - PAHI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 07 de Abril de 2022.

  
Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito